

**PORTARIA Nº. 15/2022.**

*Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos — MS e dá outras providências.*

**DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos — MS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, especialmente no seu Art. 49 e seus incisos e Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos, bem como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos —MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

**Art. 2º** - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

**Art. 3º** - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por

uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

**I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:**

- a) Valdecir da Silva - Motorista;
- b) Karolina Huerta Flores – Coordenadora.

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- a) Ana Lucia da Silva Shirmer — Assistente Social;
- b) Junior do Nascimento Machado + Assistente administrativo.

**III - Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB:**

- a) Everton Tavares Centurião — Coordenador Pedagógico;
- b) Regina Penner Gomes Montania - Coordenadora Pedagógica.

**IV - Secretarias de Administração, Governo, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Juventude.**

- a) Victor Ramão Fernandes - Diretor de Almoxarifado;
- b) Elson dos Santos - Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

*construindo uma nova história*

**Parágrafo único** — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor designado na alínea "a" dos incisos supra. Em havendo impedimento, suspeição, ausência ou qualquer outro fato superveniente que o justifique, tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".

**Art. 4º** - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **execução de obras e prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços de manutenção mecânica** será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Claudinei Orgado — Secretário de Planejamento;



b) Emerson Valiente - Engenheiro Civil — CREA/MS 20291;

**Parágrafo único** — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização de obras e engenharia o servidor responsável pela emissão da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser devida e oportunamente acostada aos autos do procedimento licitatório respectivo.

**Art. 5º** - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

**Art. 6º** - Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.



**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****EDITAL 06****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULOS EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital :** O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 17 de janeiro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**EDITAL 05****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, visando o atendimento das demandas das diversas secretarias, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

**Retirada do Edital :** O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 17 de janeiro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PORTARIA Nº. 15/2022.****PORTARIA Nº. 15/2022.**

*Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos – MS e dá outras providências.*

**DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, especialmente no seu Art. 49 e seus incisos e Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, bem como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos –MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

**Art. 2º** - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de



ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

**I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:**

- a. Valdecir da Silva - Motorista;
- b. Karolina Huerta Flores - Coordenadora.

**II - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- a. Ana Lucia da Silva Shirmer — Assistente Social;
- b. Junior do Nascimento Machado + Assistente administrativo.

**III - Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB:**

- a. Everton Tavares Centurião — Coordenador Pedagógico;
- b. Regina Penner Gomes Montania - Coordenadora Pedagógica.

**IV - Secretarias de Administração, Governo, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Juventude.**

- a) Victor Ramão Fernandes - Diretor de Almoxarifado;
- b) Elson dos Santos - Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

**Parágrafo único** — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor designado na alínea "a" dos incisos supra. Em havendo impedimento, suspeição, ausência ou qualquer outro fato superveniente que o justifique, tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".

**Art. 4º** - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **execução de obras e prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços de manutenção mecânica** será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Claudinei Orgado — Secretário de Planejamento;
- b) Emerson Valiente - Engenheiro Civil — CREA/MS 20291;

**Parágrafo único** — Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização de obras e engenharia o servidor responsável pela emissão da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser devida e oportunamente acostada aos autos do procedimento licitatório respectivo.

**Art. 5º** - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

**Art. 6º** - Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 011/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

"Torna sem efeito Portaria de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 040/2021 de 12 de janeiro de 2021 que designou a servidora pública municipal **MARCIA ADILEILA TRINDADE**, CPF Nº 013.325.841-60 para a cargo de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA (SESAUP) – Símbolo DAS-II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
17 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Rudiney Salapata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 15/2022.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos - MS e de outras providências.

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos - MS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, especialmente no seu Art. 49 e seus incisos e Art. 47 da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, bem como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Adquiridos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Paranhos - MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que fiscal do Contrato Administrativo é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por

AV. MARCEVAL BUIRA, 1508 - TELEFONE 3400.1235 - 3400.1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado de publicação

PRB/CAO/ELETRONICO - 001/2022  
SUFPROC - ADM - 90848/2022

Extrato de licitação postado automaticamente pelo sistema

Rua: Vincência Luna Avarenga 1004 - Centro, CEP: 79.072.000 - Tacuru - MS, CNPJ: 01.888.989/0001-40  
Fone/Fax: 011 3104-1188 / e-mail: prefeitura@govalmunicipal.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO



uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

- a) Valdeir da Silva - Motorista;
- b) Kaolinia Huerta Flores - Coordenadora.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Ana Lucia da Silva Shimer - Assistente Social;
- b) Junior do Nascimento Machado - Assistente administrativo.

III - Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB:

- a) Everton Tavares Centúlio - Coordenador Pedagógico;
- b) Regina Palmer Gomes Montana - Coordenadora Pedagógica.

IV - Secretarias de Administração, Governo, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Juventude.

- a) Victor Ruanão Fernandes - Diretor de Almostrado;
- b) Elson dos Santos - Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor designado na alínea "a" dos incisos supra. Em havendo impedimento, ausência ou qualquer outro fato superveniente que o justifique, tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".

Art. 4º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a execução de obras e prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços de manutenção mecânica será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Claudinei Ogado - Secretário de Planejamento;

AV. MARCEVAL BUIRA, 1508 - TELEFONE 3400.1235 - 3400.1205

Rua: Vincência Luna Avarenga 1004 - Centro - CEP: 79.072.000 - Tacuru - MS, CNPJ: 01.888.989/0001-40  
Fone/Fax: 011 3104-1188 / e-mail: prefeitura@govalmunicipal.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

b) Emerson Valente - Engenheiro Civil - CREA/MS 20291;

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização de obras e engenharia o servidor responsável pela emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser feita e oportunamente acessada aos autos do procedimento licitatório respectivo.

Art. 5º - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais exata observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgar necessário.

Art. 6º - Para efeito de cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

AV. MARCEVAL BUIRA, 1508 - TELEFONE 3400.1235 - 3400.1205